



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

**RESOLUÇÃO Nº 456, DE 29 DE ABRIL 2013**

*Corrige a Tabela I do Anexo da Resolução Conama n. 432, de 13 de julho de 2011.*

O **CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA**, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pelo art. 8º, inciso I, da Lei n. 6.938, de 31 de agosto de 1981, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, e:

Considerando ter havido erro material na Tabela I do Anexo da Resolução nº 432, de 13 de julho de 2011, da quando da sua apreciação pela Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos do CONAMA, resolve:

Art. 1º A Tabela I do Anexo da Resolução CONAMA nº 432, de 13 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Categoria		Data de vigência	Velocidade máxima	Limites			
				CO (g/km)	HC (g/km)	NOx (g/km)	CO <sub>2</sub> (g/km)
Motociclos e similares	modelos novos	01/01/2014	< 130 km/h	2,0	0,8	0,15	-
			≥ 130 km/h	2,0	0,3	0,15	-
	todos os modelos	01/01/2016	< 130 km/h	2,0	0,56	0,13	Informar
			≥ 130 km/h	2,0	0,25	0,17	

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Izabella Teixeira**  
Presidente do Conselho

**ESSE TEXTO NÃO SUBSTITUTO O PUBLICADO  
NO DOU Nº 82, DE 30/04/2013, Seção 01, pág. 80**